



**ITACURUBAPREV**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA

CNPJ: 12.127.391/0001-99

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 002/2022, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM, O INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE ITACURUBA –  
ITACURUBA PREV E A BARROS &  
BARROS ADVOGADOS.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA – ITACURUBA PREV, com sede na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli s/n – Itacuruba/PE, CEP: 56.430-000, inscrito no CNPJ sob nº 12.127.391/0001-99, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. **Andrêza Ferreira Borba Cantarelli**, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, a **BARROS & BARROS ADVOGADOS**, localizada na Travessa Sebastião Inácio nº 21, Salas 01/02, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, CEP: 56.903-411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.327.385/0001-00, neste ato representada por seu Titular, o Sr. **Eduardo Cordeiro de Souza Barros**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 2.607.106 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 399.949.294-53, residente e domiciliado na Rua dos Navegantes nº 2350, apto.1801, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-011, simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022** advindo do **PROCESSO Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022- CPL**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Instrumento a alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 002/2022, visando à prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com **início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024**, estando mantido o objeto contratado, nos termos da Legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pela prestação dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** continuará pagando à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que não será concedido reajuste de períodos retroativos à prorrogação de prazo objeto deste Termo Aditivo, com renúncia expressa da **CONTRATADA** a todo e qualquer reajuste pretérito, para o qual não haja pleito protocolado tempestivamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes deste Termo Aditivo decorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 09 – Itacuruba Prev**

Unidade: 4301

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – serviços de consultoria

Atividade: 04.272.1014.2023.0000 – manutenção administrativa

Nota de Empenho: 001, de 02 de janeiro de 2023.

Valor: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No exercício seguinte (2024), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início do exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente aditamento enquadra-se no permissivo legal inserto no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas pelas partes signatárias todas as cláusulas do Contrato nº 002/2022, ora aditado, que não tenham sido direta ou indiretamente alteradas pelo presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itacuruba/PE, 28 de dezembro de 2023.

  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA**

Andréza F. Borba Cantarelli

Diretora Presidente

Andréza F. Borba Cantarelli  
Diretora Presidente  
ITACURUBA PREV  
Portaria 022 / 2021

  
**BARROS & BARROS ADVOGADOS**

Eduardo Cordeiro de Souza Barros

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF nº: 075.353.251-49

Nome:

CPF nº: 045.892.344-32

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ITACURUBA PREV**  
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**ITACURUBA PREV**

**Processo:** 001/2022. **Comissão:** CPL. **Modalidade:** Inexigibilidade 001/2022. **Objeto Nat.:** Serviços de Consultoria. **Objeto Descr.:** Prestação de serviços de consultoria jurídica previdenciária para atender à gestão do RPPS. **Contrato:** 002/2022. **Contratada:** Barros & Barros Advogados. **CNPJ:** 14.327.385/0001-00. **Valor Contratado:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **Empenho:** 001/2023. **Termo Aditivo:** 02. **Prazo de Vigência Inicial:** 12 meses. **Prazo Acrescido:** 12 meses. **Prazo Acrescido Acumulado:** 36 meses, vigorando até 31/12/2024. **Data da Assinatura:** 28/12/2023.  
Itacuruba/PE, 26/01/2024.

**ANDRÊZA F. BORBA CANTARELLI**  
Diretora Presidente

**Publicado por:**  
David José de Santana  
**Código Identificador:**0AED848F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/01/2024. Edição 3518  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>